LEI Nº 774, de 19 de setembro de 1.988.

Dispõe sobre isenção de Contribuição de Melhoria ao Centro de Assistência Social de Santa Cruz da Conceição.

A Câmara do Município de Santa Cruz da Conceição aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a isentar do pagamento de Contribuição de Melhoria o Centro de Assistência Social de Santa Cruz da Conceição, relativamente às obras de assentamento de guias e sargetas e construção de passeio executados em um dos lados de sua sede social, precisamente no que margeia com a Rua Vereador Guilherme Gagheggi.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de setembro de 1988.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete G. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete